



# 4

---

anexo e notas  
explicativas

# Índice

## Anexo e notas explicativas

<b>1.</b>	Nota Introdutória	140
<b>2.</b>	Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas contabilísticas	140
<b>3.</b>	Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas	164
<b>4.</b>	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	166
<b>5.</b>	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento Integral	167
<b>6.</b>	Títulos de dívida	168
<b>7.</b>	Empréstimos e adiantamentos	169
<b>8.</b>	Ativos tangíveis	171
<b>9.</b>	Ativos intangíveis	172
<b>10.</b>	Impostos	172
<b>11.</b>	Outros ativos	174
<b>12.</b>	Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	175
<b>13.</b>	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	176
<b>14.</b>	Provisões e imparidades	177
<b>15.</b>	Outros passivos	178
<b>16.</b>	Capital	179
<b>17.</b>	Reservas	179
<b>18.</b>	Passivos contingentes e compromissos assumidos	180

<b>19.</b> Receitas de juros	181
<b>20.</b> Despesas com juros	181
<b>21.</b> Receitas de dividendos	181
<b>22.</b> Receitas de taxas e comissões	182
<b>23.</b> Despesas de taxas e comissões	182
<b>24.</b> Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	183
<b>25.</b> Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	183
<b>26.</b> Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	183
<b>27.</b> Outras receitas operacionais	184
<b>28.</b> Outras despesas operacionais	184
<b>29.</b> Despesas de pessoal	185
<b>30.</b> Outras despesas administrativas	186
<b>31.</b> Depreciação	187
<b>32.</b> Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados	187
<b>34.</b> Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros	188
<b>35.</b> Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	188
<b>36.</b> Pensões de reforma	188
<b>37.</b> Prestação de serviços de mediação de seguros ou de resseguros	192
<b>38.</b> Fundos próprios	193
<b>39.</b> Gestão do risco de crédito	194

# 4. Anexo e Notas Explicativas

---

## **NOTA 1 – NOTA INTRODUTÓRIA**

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras (adiante designada por CCAMTV) foi constituída em 5 de junho de 1915. É uma instituição de crédito sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada que pratica todas as operações permitidas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91 de 11 de Janeiro, o qual teve varias alterações posteriores (a última das quais através do Decreto-Lei 142/2009 de 16 de Junho), tendo também obtido autorização para a prática de operações de crédito com não associados (nos termos do n.º 2 do art.º 28.º do RJCAM) e para a concessão de crédito para fins não agrícolas (nos termos do n.º 6 do art.º 36.º-A do RJCAM), nos limites e condições previstos pelo Banco de Portugal.

A CCAMTV opera uma rede de 16 balcões, distribuídos pelo concelho de Torres Vedras.

As demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração no dia 11 de março de 2025, estando sujeitas à aprovação pela Assembleia Geral.

## **NOTA 2 – BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS**

### **2.1. Bases de apresentação das contas**

Com a publicação do Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, do Banco de Portugal, as entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal passaram a estar obrigadas a elaborar as suas demonstrações financeiras em base individual de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS), tal como adotadas em cada momento, por Regulamento da União Europeia, mais concretamente

pelo Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, considerando as alterações que lhe foram introduzidas após a respetiva publicação.

As Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores, emitidas e em vigor a 1 de janeiro de 2023.

Com a publicação do Aviso n.º 1/2019, de 22 de janeiro de 2019, o Banco de Portugal definiu que as entidades devem ter por referência os modelos de demonstrações financeiras e respetivas rubricas principais aplicáveis previstas no Anexo III do Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições, de acordo com o mapeamento do FINREP.

As demonstrações financeiras da CCAMTV apresentadas reportam-se ao ano de 2024, período findo em 31 de dezembro.

As demonstrações financeiras estão expressas em Euros e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor através de resultados ou de outro rendimento integral.

De notar que a preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IAS/IFRS requer que a CCAMTV efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas que podem ter impacto no valor contabilístico nos ativos e passivos, assim como nos gastos e rendimentos do período de reporte.

## **2.2. Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação**

As demonstrações financeiras de 2024 são em todos os aspetos materialmente relevantes comparáveis com as demonstrações financeiras que se apresentam no presente documento referentes ao período anterior.

Ocorreram em 2023 um conjunto de alterações às IAS/IFRS, as quais apresentamos de seguida, que não tiveram qualquer impacto nas políticas contabilísticas ou nas demonstrações financeiras apresentadas a 31 de dezembro de 2024.

**Impacto da adoção de novas normas, alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram em 1 de janeiro de 2024:**

Descrição	Regulamento de Endosso pela União Europeia	Alteração	Data efetiva
-----------	--------------------------------------------	-----------	--------------

**1. Novas normas e alterações às normas que se tornam efetivas a 1 de janeiro de 2024**

<b>IAS 1 – Divulgação de políticas contabilísticas “Classificação de passivos como não correntes e ‘Passivos não correntes com covenants’”</b>	Regulamento (UE) N.º 2023/2822, de 19 de dezembro	Clarificação sobre se os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem em diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data do relato financeiro.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2024
<b>IAS 7 – Demonstrações de fluxos de caixa e IFRS 7 – Instrumentos financeiros: Divulgações “Acordos de financiamento de fornecedores”</b>	Regulamento (UE) N.º 2024/1317, de 15 de maio	As alterações exigem que as entidades efetuem divulgações adicionais sobre os seus acordos de financiamento de fornecedores para permitir uma avaliação sobre o impacto nos passivos e fluxos de caixa da entidade e a exposição da entidade ao risco de liquidez e como ficaria afetada se os acordos deixassem de existir.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2024
<b>IFRS 16 – Locações “Passivos por locação numa venda e relocação”</b>	Regulamento (UE) N.º 2023/2579, de 20 de novembro	Introdução de orientações relativamente à mensuração subsequente dos passivos de locação relacionados com transações de venda e relocação que qualificam como “venda” de acordo com os princípios da IFRS 15, determinando os pagamentos de locação e pagamentos de locação revistos.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2024

**2. Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2025, já endossadas pela União Europeia**

<b>IAS 21 – Os efeitos das mudanças nas taxas de câmbio “Efeitos das alterações das taxas de câmbio: falta de permutabilidade”</b>	Regulamento (UE) N.º 2024/2862, de 12 de novembro	A alteração veio clarificar as circunstâncias em que se considera que uma moeda é passível de troca e como deve ser determinada a taxa de câmbio à vista quando se verifica a falta de permutabilidade de uma moeda, por um período longo.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2025
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

(continua)

(continuação)

Descrição	Regulamento de Endosso pela União Europeia	Alteração	Data efetiva
-----------	--------------------------------------------	-----------	--------------

**3. Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2025, ainda não endossadas pela União Europeia**

<b>IFRS 9 – Instrumentos financeiros e IFRS 7– Instrumentos financeiros: Divulgações “Alteração à classificação e mensuração de instrumentos financeiros”</b>	Pendente de endosso	As alterações efetuadas referem a: (i) clarificação do conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros; (ii) clarificação e exemplificação sobre quando um ativo financeiro cumpre com o critério de os <i>cash flows</i> contratuais corresponderem; (iii) novos requisitos de divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor; e (iv) novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026
<b>IFRS 9 – Instrumentos financeiros e IFRS 7– Instrumentos financeiros: Divulgações “Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis”</b>	Pendente de endosso	As alterações efetuadas referem a: (i) clarificação da aplicação da isenção do “uso próprio” estabelecidos na IFRS 9; (ii) permissão de designação como instrumento de cobertura”; e (iii) novos requisitos de divulgação da IFRS 7.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026
<b>IFRS 18 – Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras</b>	Pendente de endosso	Vem substituir a IAS 1, e introduz três conjuntos de novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro das empresas e oferecer aos investidores uma base melhor para analisar e comparar as empresas: (i) Melhoria da comparabilidade da demonstração de resultados; (ii) Maior transparência nas medições do desempenho da gestão; e (iii) Maior granularidade.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027

(continua)

(continuação)

Descrição	Regulamento de Endosso pela União Europeia	Alteração	Data efetiva
<b>IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações</b>	Pendente de endosso	Esta nova norma tem como objetivo simplificar e reduzir o custo dos relatórios financeiros das subsidiárias, mantendo a utilidade de suas demonstrações financeiras. São consideradas elegíveis as entidades que: (i) sejam subsidiárias de um grupo que prepara demonstrações financeiras consolidadas para prestação pública; (ii) não estão obrigadas a prestar informação financeira pública. As entidades elegíveis, que constituem <i>holdings</i> intermédias não sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira, podem aplicar a IFRS 19 nas suas demonstrações financeiras separadas, mesmo que não as apliquem nas demonstrações financeiras consolidadas.	Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027

### 2.3. Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

#### 1) Especialização dos exercícios

A CCAMTV adota o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os custos e proveitos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

#### 2) Operações em moeda estrangeira

Os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço.

Os proveitos e custos relativos às operações em moeda estrangeira registam-se no período em que ocorrem, considerando as taxas de câmbio em vigor na data em que foram realizadas.

### 3) Empréstimos e adiantamentos

O crédito a clientes abrange os empréstimos concedidos a clientes pela CCAMTV cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do empréstimo é adiantado ao cliente, sendo reconhecidos pelo justo valor.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios ou descontos, é objeto de relevação contabilística autónoma nas respetivas contas de resultados, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos ativos incluídos nesta categoria são, igualmente, periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, seguindo o método da taxa de juro efetiva.

A CCAMTV classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital e juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento. Os créditos com prestações vencidas são denunciados nos termos definidos no manual de crédito aprovado, sendo nesse momento considerada vencida a totalidade da dívida.

### Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As Garantias prestadas registam as operações em que a instituição se torna garante de obrigações de terceiros e responde pelo risco de crédito que daí resulta, nomeadamente: garantias e avales; aceites e endossos; créditos documentários; contragarantias.

Os compromissos irrevogáveis registam as responsabilidades ou compromissos assumidos pela instituição ou por terceiros perante esta e que não estão relevados em contas patrimoniais, nomeadamente: as responsabilidades por assinatura; os compromissos financeiros relacionados com acordos e facilidades de crédito irrevogáveis; os valores dados e recebidos a título de garantia; as obrigações relacionadas com a prestação de serviços bancários (de administração, de guarda e cobrança de valores, etc.)

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, as comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

### Reavaliação de colaterais

A política interna de seleção de Peritos Avaliadores de Imóveis e Outras Garantias estabelece que a validade de uma avaliação de imóvel utilizada como colateral está limitada a um período máximo de **3 anos**, em conformidade com a regulamentação em vigor. Assim, os imóveis dados em garantia devem ser objeto de **reavaliação periódica** pelo menos com essa cadência, de forma a assegurar a atualidade do valor reportado.

Além disso, podem ser desencadeadas reavaliações fora deste prazo nas seguintes situações:

- **Reestruturações de crédito** que envolvam alterações significativas nas condições contratuais.
- **Indícios de desvalorização material do imóvel**, seja por deterioração física, evolução do mercado ou outros fatores relevantes.
- **Revisões internas de risco** que assim o justifiquem.

A política admite que, em determinadas circunstâncias, possa ser realizada uma **atualização do valor com base em modelos automáticos de avaliação (AVM)**, desde que previamente validados e enquadrados no quadro regulamentar aplicável.

A seleção do perito para cada reavaliação segue os mesmos critérios aplicados à primeira avaliação: independência, qualificação técnica e ausência de conflitos de interesse, assegurando a integridade e fiabilidade do processo.

As avaliações são efetuadas exclusivamente por peritos autorizados a exercer a atividade de avaliação de imóveis, devidamente reconhecidos pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou entidade equiparada, garantindo-se assim a sua competência, independência e idoneidade profissional.

A Caixa valida internamente os relatórios de avaliação apresentados, através de uma análise crítica efetuada pelo Departamento de Crédito, assegurando que estes contêm todos os elementos exigíveis, são compreensíveis, prudentes e devidamente fundamentados.

Em linha com a política adotada, os métodos de avaliação utilizados são aqueles permitidos pela regulamentação aplicável, nomeadamente o Regulamento (UE) n.º 575/2013 e as Orientações EBA/GL/2020/06. Entre os métodos admitidos incluem-se o método do custo, o método do rendimento, o método comparativo de mercado e o método do valor de venda imediata, devendo o perito selecionar o mais adequado ao tipo de ativo e operação em análise, com base em critérios de prudência e proporcionalidade.

### Imparidade

A CCAMTV determina as imparidades para perdas esperadas em conformidade com a IFRS 9, utilizando modelos internos calibrados com dados históricos e ajustados a fatores macroeconómicos. O processo de avaliação pode ser realizado individualmente para exposições significativas ou de forma coletiva para carteiras homogéneas.

A adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, desde 1 de janeiro de 2018, alterou significativamente a metodologia de quantificação das imparidades, introduzindo um modelo baseado nas perdas de crédito esperadas (ECL – *Expected Credit Loss*).

Para a determinação das perdas por imparidade dos ativos financeiros, em conformidade com o disposto na IFRS 9, recorre-se a metodologias de cálculo próprias que cumprem os requisitos regulamentares, ajustadas aos dados históricos e às características da carteira da CCAMTV.

Um ativo financeiro encontra-se em situação de imparidade (e incorre em perdas por imparidade) quando o valor atual dos *cash-flows* esperados é inferior ao respetivo valor de exposição. Esta situação verifica-se quando:

- Existe evidência objetiva de imparidade como resultado de um ou mais eventos que ocorrem após o reconhecimento inicial do ativo (evento de perda);
- Esses eventos têm impacto nos *cash-flows* futuros esperados, podendo ser estimados de forma fiável.

De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

### **A. Análise Individual**

No âmbito do reconhecimento e mensuração de imparidades associadas à carteira de crédito, o Banco adota uma abordagem que combina critérios individuais e coletivos, conforme definido na sua Norma Interna de Imparidade. A análise individual constitui um dos pilares do processo de avaliação da imparidade e aplica-se aos clientes com maior materialidade e/ou risco.

#### **a. Elegibilidade para análise individual**

A análise individual é aplicada às exposições de crédito que preenchem, cumulativamente ou isoladamente, os seguintes critérios:

- Créditos com exposição relevante, com base em limiares definidos internamente, ajustados periodicamente em função do perfil da carteira e das condições de mercado;
- Clientes com indicadores de risco agravado, nomeadamente situações de incumprimento prolongado, renegociação com perdas ou classificação como cliente em risco de incumprimento;
- Clientes com crédito em reestruturação com risco acrescido ou que apresentem sinais de deterioração da qualidade de crédito.

#### **b. Metodologia de avaliação**

A avaliação individual baseia-se numa análise prospetiva da capacidade de reembolso do cliente, considerando:

- A situação financeira atualizada do cliente (documentação contabilística, rendimentos, garantias, etc.);
- A natureza do crédito concedido, finalidades e termos contratuais;
- O histórico de relacionamento com o Banco e comportamento de pagamento;
- O valor e características das garantias associadas ao crédito, incluindo avaliação atualizada dos bens dados em garantia e respetiva liquidez;
- Cenários macroeconómicos e setoriais que possam afetar a capacidade de pagamento.

Esta análise culmina na estimativa do valor recuperável da exposição, sendo a perda por imparidade reconhecida pela diferença entre o valor contábilístico bruto e o valor recuperável (valor presente dos fluxos de caixa futuros esperados, descontados à taxa de juro efetiva original).

#### c. Periodicidade e revisão

As análises individuais são realizadas, no mínimo, anualmente, podendo ocorrer com maior frequência sempre que haja indícios de alteração material da situação de risco do cliente. O Banco dispõe de mecanismos internos para assegurar a atualização da informação relevante e a revisão atempada das imparidades constituídas.

#### d. Governação e controlo

O processo de análise individual está sujeito a uma estrutura de governação que inclui:

- Definição clara de responsabilidades entre as áreas comerciais, de risco e de contabilidade;
- Utilização de critérios homogêneos e documentados;
- Supervisão regular por parte da função de risco e auditoria interna;
- Validação pelos órgãos de gestão competentes.

Esta abordagem visa assegurar a prudência, coerência e robustez na identificação e mensuração de imparidades, em conformidade com as normas contábilísticas e regulamentares aplicáveis.

Os dados obtidos nas análises individuais são validados e utilizados para o cálculo das imparidades específicas de cada cliente, garantindo uma adequada mensuração das perdas esperadas e a correta classificação do risco de crédito.

### B. Análise Coletiva

A análise coletiva é realizada para todas as exposições de crédito que não se enquadram nos critérios de submissão ao processo de análise individual, sendo tratadas através de metodologias estatísticas e modelos de risco para grupos homogêneos de clientes.

Os modelos de imparidade coletiva baseiam-se na segmentação das carteiras em *clusters* de risco, permitindo estimar as perdas esperadas com base em dados históricos e ajustamentos macroeconómicos.

Os principais parâmetros utilizados incluem:

- **Probability of Default (PD):** Estimativa da probabilidade de incumprimento para cada segmento de risco;
- **Loss Given Default (LGD):** Percentagem da exposição que se espera perder em caso de incumprimento, considerando colaterais e taxas de recuperação;
- **Exposure at Default (EAD):** Montante esperado da exposição ao risco no momento do incumprimento;
- **Expected Credit Loss (ECL):** Modelo de cálculo das perdas esperadas, ajustado por fatores macroeconómicos.

A metodologia de imparidade coletiva segue um princípio de *forward-looking*, permitindo que os modelos se ajustem às condições económicas previstas e à evolução do risco de crédito nas carteiras analisadas.

A definição de incumprimento segue as orientações da EBA (*Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013*), assegurando uma abordagem uniforme ao risco de crédito, incluindo a contagem de dias em atraso, a identificação de improbabilidade de pagamento e os critérios de saída do estado de incumprimento.

A EBA emitiu orientações em *Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013* que pretendem harmonizar a definição de incumprimento em todas as abordagens prudenciais da União Europeia. Neste sentido, contém um esclarecimento detalhado sobre a definição de incumprimento e a sua forma de aplicação, esclarece nomeadamente o método de contagem dos dias em atraso, indícios de incumprimento e condições de saída de incumprimento. A orientação é aplicável na sua totalidade a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo que as instituições devem incorporar os respetivos requisitos nos seus procedimentos internos e sistemas até essa data de forma faseada e assegurar a consonância com os modelos internos de capital e gestão do risco.

A definição de incumprimento inclui o crédito vencido há mais de 90 dias, os créditos reestruturados e a exposição onde existe previsibilidade de incumprimento (improbabilidade de pagamento) do devedor, que contempla critérios quantitativos e qualitativos, sobretudo no que se refere aos valores de referência considerados na sua ativação, encontrando-se em sintonia com as orientações regulamentares para a identificação e marcação das dificuldades financeiras do cliente. Adicionalmente,

existe efeito de contágio de incumprimento (*cross default*) para a exposição de clientes empresariais.

## Reestruturação de Créditos

A reestruturação de créditos constitui um instrumento fundamental de gestão prudente do risco de crédito, permitindo à Caixa adaptar as condições contratuais à nova realidade financeira dos mutuários em dificuldades, com o objetivo de **restabelecer uma situação de reembolso sustentável e minimizar as perdas esperadas**.

### Definição e elegibilidade

Considera-se crédito reestruturado aquele em que tenham sido aplicadas medidas de reestruturação a clientes que se encontrem, ou se prevê que venham a encontrar-se, em dificuldades no cumprimento dos seus compromissos financeiros. A reestruturação visa manter a operação como produtiva, salvaguardando a viabilidade do cliente e os interesses da Instituição.

A decisão de reestruturar um contrato de crédito está sujeita a uma avaliação rigorosa da capacidade financeira do cliente, conduzida pelo Departamento de Crédito, com base na situação económico-financeira atualizada e no histórico comportamental.

### Avaliação de viabilidade e processo de decisão

O processo inicia-se com a identificação de risco de incumprimento, podendo este ser sinalizado pelo próprio cliente ou detetado por indícios internos, automáticos ou documentais. Quando o risco é confirmado, o Departamento de Crédito solicita formalmente elementos atualizados ao cliente e procede à avaliação da viabilidade de uma solução de reestruturação.

Com base nesta análise, é preparada uma proposta de reestruturação adequada ao perfil do cliente, a qual é submetida ao **Comité de Crédito** para parecer e posteriormente ao **Conselho de Administração**, que detém a competência final de decisão.

### Medidas de reestruturação

A política interna prevê diversas **medidas de reestruturação**, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, incluindo:

- Períodos de carência no pagamento de capital, com duração entre 6 e 48 meses;
- Prorrogação do prazo do empréstimo até um máximo de 50 anos ou até que o mutuário mais idoso perfaça 75 anos;

- Estabelecimento de valores residuais no final do contrato;
- Redução do *spread* contratual;
- Consolidação de dívidas existentes;
- Conversão de contas correntes em crédito a médio ou longo prazo.

Nos casos de clientes com **risco acrescido**, a reestruturação só é admitida após análise detalhada da capacidade de reembolso e mediante aprovação expressa do Conselho de Administração. O Conselho Fiscal é informado de todas as propostas aprovadas.

#### **Princípios orientadores**

A Caixa assegura que as medidas de reestruturação propostas assentam em critérios de proporcionalidade, prudência e sustentabilidade. O método do **valor atual líquido** (VAN) é utilizado como ferramenta de apoio à decisão, comparando o impacto económico das diferentes alternativas (reestruturação, execução de garantias, liquidação judicial, entre outras).

Adicionalmente, todas as comunicações com o cliente são formalizadas e arquivadas, garantindo rastreabilidade do processo. A documentação contratual resultante da reestruturação incorpora um plano pormenorizado de metas de reembolso.

#### **Monitorização e acompanhamento**

Após a reestruturação, o desempenho do cliente é objeto de acompanhamento contínuo. A eficácia das medidas aplicadas é monitorizada através da **taxa de cura** e da **taxa de cobrança de numerário**, permitindo aferir o grau de cumprimento das condições renegociadas e, quando necessário, ajustar a abordagem de recuperação.

#### **4) Ativos financeiros**

Os ativos financeiros (que têm como norma e enquadramento a IFRS 9), são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, do tipo de instrumento financeiro (de dívida, de capital ou derivados) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados (JVAR);
- Justo valor através de outro rendimento integral (JVAORI); ou
- Custo amortizado.

A classificação e mensuração subsequente dos instrumentos de dívida depende:

- (i) das características do fluxo de caixa do ativo; e
- (ii) do modelo de negócio;

A IFRS 9 apresenta um novo modelo simplificado de classificação e mensuração de instrumentos financeiros, sendo que o tratamento exigido diferencia-se da IAS 39.

A IFRS 9 exige que todos os ativos financeiros sejam subsequentemente mensurados de acordo com as três categorias seguintes: justo valor por via de resultados, justo valor por via de capital e custo amortizado. Com base nesses fatores, a CCAMTV classifica os seus instrumentos de dívida em uma das três categorias de mensuração, nomeadamente:

**i) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados**

Os instrumentos financeiros de dívida pelo justo valor através de resultados são transacionados em mercados Ativos, adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo.

Estes instrumentos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos Ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

A mensuração dos Ativos financeiros ao justo valor tem por base os valores mais representativos do intervalo *bid-ask*, face às circunstâncias da mensuração, independentemente do nível de hierarquia IFRS 13 no qual os instrumentos são classificados. Existem três níveis hierárquicos na mensuração: nível 1 são os preços cotados, não ajustados, dos ativos ou passivos em mercados ativos a que a entidade tem acesso à data da mensuração; os dados de nível 2 consideram se o ativo ou passivo tem um determinado prazo contratual; e os dados de nível 3 refletem os pressupostos que os parceiros no mercado considerariam ao apreçar o ativo ou passivo, incluindo pressupostos sobre o risco. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de *discounted cash-flows*. Quando são utilizadas técnicas de *discounted cash-flows*, os fluxos financeiros

futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Estes instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda ou quando expiram os *cash-flows* associados.

#### ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda.

Os Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados ao justo valor (Nível 1, Nível 2 e Nível 3 como anteriormente descrito). Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente de justo valor são refletidos em rubrica específica do capital próprio, designada “variação de justo valor de Ativos financeiros ao JVAORI”, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de instrumentos de dívida são reconhecidos diretamente em resultados do período.

Os juros inerentes aos Ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

#### iii) Instrumentos de dívida ao custo amortizado

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado são instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais até ao seu reembolso, nomeadamente títulos de dívida, aplicações em instituições de crédito, operações de compra com acordo de revenda e crédito a clientes.

Estes instrumentos mensurados ao custo amortizado são registados ao custo de aquisição. Os juros inerentes aos Ativos financeiros, bem como o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto),

são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e registados em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

No que respeita à quantificação da imparidade sobre a carteira de títulos (instrumentos de dívida) registadas ao custo amortizado, a mesma tem por base a notação de risco e os fatores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito.

#### iv) Instrumentos de capital

A CCAMTV considera Instrumentos de capital todos os que do ponto de vista do emitente são classificados como capital próprio, isto é, instrumentos que não contêm uma obrigação contratual de pagar e que evidenciam um interesse residual nos Ativos Líquidos do emissor. Posteriormente, a CCAMTV avalia todos os instrumentos de capital ao justo valor através de resultados

### 5) Anulações/Abates de Capital e Juros

Nos termos da IFRS 9, o montante escriturado bruto de um ativo financeiro é reduzido quando não existem expectativas razoáveis de recuperação. Uma anulação de crédito constitui um evento de desreconhecimento. A anulação pode incidir sobre o ativo financeiro na sua totalidade ou sobre apenas uma parte do mesmo. Por conseguinte, o montante escriturado bruto de um ativo financeiro é reduzido no montante da anulação. Um ativo financeiro deve ser anulado (abatido ao ativo), no seu todo ou em parte, no período em que o empréstimo, ou uma fração do mesmo, é considerado irrecuperável. Ao avaliar a recuperabilidade de créditos não produtivos e determinar os métodos internos de anulação, deverá ser dada atenção às situações particulares indicadas a seguir: posições com atrasos prolongados no reembolso e posições objeto de processo de insolvência.

A CCAMTV entende que devem ser mantidos os registos pormenorizados de todos os processos de anulação de créditos incobráveis, as bases de dados que reúnem informação sobre processos de anulação de créditos considerados incobráveis devem preencher requisitos de profundidade, amplitude, fiabilidade, atualidade e rastreabilidade e a informação recolhida nas bases de dados deve ser integrada em relatórios de gestão, de forma a garantir que os relatórios e outra documentação (recorrente ou pontual) pertinentes para o processo de tomada de decisões aos vários níveis de direção, incluindo ao nível do órgão de administração, assentam em informação atual, completa e coerente.

Os procedimentos de anulação de créditos incobráveis obedecem aos seguintes requisitos:

- i) O crédito deve encontrar-se totalmente coberto por imparidades (provisionado a 100%). Nos casos em que o grau de cobertura da exposição por imparidade seja inferior a 100%, devem ser constituídas as necessárias imparidades até este limiar;
- ii) Tendo sido exigido o vencimento da totalidade do crédito e desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito sejam reduzidas num horizonte temporal em que possam ser razoavelmente estimadas, conduzindo assim a uma elevada taxa de cobertura por imparidade e/ou a existência de incumprimento por um período de tempo prolongado.

Em termos contabilísticos, a anulação de créditos considerados incobráveis dá origem ao respetivo reconhecimento em contas extrapatrimoniais, os quais ali deverão permanecer até que decorra o prazo de prescrição efetiva da dívida (prazo ordinário de 20 anos, de acordo com o artigo 309.º do Código Civil) ou, por algum motivo, se extinga juridicamente o direito ao recebimento daqueles créditos (ex. recuperação da dívida, remissão da dívida, entre outros).

## **6) Ativos tangíveis**

Os elementos do ativo tangível utilizado pela CCAMTV para o desenvolvimento da sua atividade são mensurados ao custo de aquisição (incluindo os custos diretamente atribuíveis), deduzido das depreciações e perdas de imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra/produção do ativo, as despesas diretamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do ativo para que este seja colocado na sua condição de utilização. Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para a construção de ativos tangíveis podem eventualmente ser também reconhecidos como parte do custo de construção do ativo.

A depreciação do ativo tangível é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, tendo por base os seguintes períodos de vida útil:

Ativos tangíveis	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Despesas em edifícios arrendados	10
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

As vidas úteis dos ativos tangíveis são revistas em cada relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos ativos. Os terrenos não são depreciados. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente nos termos da IAS 8.

As despesas de investimento em obras não passíveis de recuperação, realizadas em edifícios que não sejam propriedade da CCAMTV, são amortizadas em prazo compatível com o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento, dos dois o mais baixo.

Sempre que existam indícios de perda de valor dos ativos tangíveis, são efetuados testes de imparidade, de forma a estimar o valor recuperável do ativo, e quando necessário registar uma perda por imparidade. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o justo valor menos custos de vender, e o valor de uso do ativo, sendo este último calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados, decorrentes do uso continuado e da alienação do ativo no final da vida útil definida.

Os ganhos ou perdas na alienação dos ativos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do ativo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados.

## 7) Ativos intangíveis

A CCAMTV regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projetos relativos a sistemas de informação implementados e em fase de implementação, bem como o custo de *software* adquirido, em qualquer dos casos quando o impacto esperado se reflete para além do exercício em que são realizados.

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde a um período de 3 anos.

### **8) Ativos não correntes detidos para venda**

A CCAMTV regista em “Ativos não correntes detidos para venda” os imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em recuperação de crédito (ex. dação em pagamento, arrematação judicial, outros), sendo registados pelo menor entre o valor acordado no contrato, o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue, e o valor de avaliação do bem na data da operação (conforme descrito no ponto 3.5.). Os imóveis são registados nesta rubrica a partir do momento da escritura de dação, arrematação, outro.

Poderão ainda ser registados como “Ativos não correntes detidos para venda” imóveis anteriormente registados no ativo tangível, a partir do momento em que a realização esperada daquele ativo passe a ser através da venda e desde que estejam cumpridos os critérios da IFRS 5.

Para estes ativos existe a expectativa de venda no prazo de 12 meses estando ativamente em venda e o preço é regularmente analisado e se necessário ajustado.

### **9) Provisões**

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a riscos associados a processos judiciais com base na avaliação de probabilidade de condenação efetuada pelos Advogados que acompanham os processos e a outros riscos específicos decorrentes da atividade da CCAMTV.

As provisões registadas pela CCAMTV têm por base os pressupostos da IAS 37 – “Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes”, respeitando a passivos ou obrigações presentes com elevada probabilidade de ocorrência futura, cuja liquidação se espera que resulte num dispêndio de recursos. O seu elevado grau de certeza obriga ao registo de provisões, não podendo ser apenas divulgado como “passivo contingente”.

É considerado o efeito do desconto financeiro pela atualização das provisões.

São considerados como garantias financeiras os contratos que requerem que o seu emitente efetue pagamentos com vista a compensar o detentor por perdas

incorridas decorrentes de incumprimentos dos termos contratuais de instrumentos de dívida, nomeadamente o pagamento do respetivo capital e/ou juros.

As garantias financeiras emitidas são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor. Subsequentemente estas garantias são mensuradas pelo maior (i) do justo valor reconhecido inicialmente e (ii) do montante de qualquer obrigação decorrente do contrato de garantia, mensurada à data do balanço. Qualquer variação do valor da obrigação associada a garantias financeiras emitidas é reconhecida em resultados.

As garantias financeiras emitidas, normalmente, têm maturidade definida e uma comissão periódica cobrada antecipadamente, a qual varia em função do risco de contraparte, montante e período do contrato. Nessa base, o justo valor das garantias na data do seu reconhecimento inicial é aproximadamente equivalente ao valor da comissão inicial recebida tendo em consideração que as condições acordadas são de mercado. Assim, o valor reconhecido na data da contratação iguala o montante da comissão inicial recebida a qual é reconhecida em resultados durante o período a que diz respeito. As comissões subsequentes são reconhecidas em resultados no período a que dizem respeito.

## 10) Depósitos

Após o reconhecimento inicial, que é quando a CCAMTV se torna uma parte nas disposições contratuais do contrato de depósito, os depósitos de clientes e instituições de crédito são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva.

## 11) Benefícios dos empregados

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras subscreveu o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para o Crédito Agrícola (denominado por Acordo Coletivo de Trabalho das Instituições de Crédito Agrícola Mútuo) pelo que os seus empregados ou as suas famílias têm direito a pensões de reforma, invalidez e sobrevivência. No entanto, uma vez que os empregados estão inscritos na Segurança Social, as responsabilidades da CCAMTV com pensões relativamente aos seus colaboradores consistem no pagamento de complementos face aos níveis previstos no ACT.

O plano de pensões, de benefício definido, prevê assim a possibilidade de pagamento das pensões fixadas pelo ACT em vigor, em caso de reforma antecipada, reforma por velhice, reforma por invalidez e sobrevivência, em complemento àquelas que forem atribuídas por regimes de Segurança Social.

Os benefícios pós-emprego dos colaboradores incluem ainda os cuidados médicos (SAMS), cujas responsabilidades são apuradas com base nos mesmos pressupostos

que as responsabilidades com complementos de pensões. De acordo com a cláusula 116.<sup>a</sup> do referido ACT, constituem contribuições obrigatórias das instituições do Crédito Agrícola para o SAMS a verba correspondente a 6,5% das pensões totais de reforma e sobrevivência, previstas no ACT, independentemente das pensões recebidas de regimes de Segurança Social.

Em dezembro de 2018 o contrato constitutivo do Fundo de Pensões foi alterado no sentido de incluir a cobertura de responsabilidades com pré-reformas, relativamente a acordos que forem celebrados a partir de 1 de janeiro de 2019.

Para cobertura das suas responsabilidades, a CCAMTV integra o Fundo de Pensões da CA VIDA – Companhia de Seguros, S.A.

De acordo com os Estatutos da CCAMTV, os membros dos seus órgãos sociais não são abrangidos pelos benefícios acima descritos.

Para o cálculo das pensões do ACT, o tempo de serviço assumido é calculado a partir das seguintes datas:

- Para as diuturnidades futuras e respetiva evolução automática na carreira, considerou-se a data de antiguidade para efeito de nível e diuturnidades;
- Para o cálculo das percentagens do anexo V na atribuição das pensões, assumiu-se a data de admissão reconhecida para o fundo de pensões.

O valor atual das responsabilidades por serviços passados, bem como os correspondentes custos com serviços correntes, foram apurados com base no método *Project Unit Credit*.

O cálculo da pensão de sobrevivência aplicou-se somente aos participantes efetivamente casados, admitindo-se como idade do cônjuge a do participante diminuída ou acrescida de três anos, consoante este seja do sexo masculino ou feminino. O cálculo deste benefício encontra-se em função do nível de remuneração do participante, de acordo com o Anexo VI do ACT.

O Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no ativo.

Decorrente da aplicação da IAS 19 revista (com início no exercício de 2013), as remensurações (ganhos e perdas atuariais; retorno dos ativos do plano, excluindo

as quantias incluídas no juro líquido sobre o passivo (ativo) líquido de benefícios definidos; e qualquer variação do efeito do limite máximo de ativos, excluindo as quantias incluídas no juro líquido sobre o passivo (ativo) líquido de benefícios definidos) resultantes (i) das diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados e (ii) das alterações de pressupostos atuariais, são reconhecidos na sua totalidade como um rendimento integral do respetivo exercício em que ocorrem, sendo registadas numa rubrica de reservas de reavaliação.

Os valores registados no exercício em resultados referem-se a:

- **Custo do serviço:** O custo do serviço inclui o custo dos serviços correntes, custo dos serviços passados e ganhos ou perdas aquando das liquidações;
- **Juro líquido:** O juro líquido é determinado pela multiplicação da taxa de desconto pelo passivo (ativo) líquido de benefícios definidos (ambos determinados no início do período de relato anual, tendo em conta qualquer variação do passivo (ativo) líquido de benefícios definidos durante o período em consequência do pagamento de contribuições e benefícios).

As remensurações registadas em “Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido” incluem todas as alterações resultantes da remensuração das responsabilidades por serviços passados e ativos do plano.

## 12) Prémios de antiguidade

Nos termos do ACT, a CCAMTV assumiu o compromisso de atribuir aos colaboradores no ativo que completem 15, 25 e 30 anos de bom e efetivo serviço um prémio de antiguidade de valor igual a 1, 2 ou 3 meses da sua retribuição mensal efetiva (no ano da atribuição), respetivamente.

A CCAMTV determina o valor atual dos benefícios com prémios de antiguidade através de cálculos atuariais pelo método *Projected Unit Credit*. Os pressupostos atuariais (financeiros e demográficos) têm por base expectativas para o crescimento dos salários e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas para o apuramento das responsabilidades com pensões. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas de *rating* elevado e prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades.

O impacto dos desvios atuariais estimados em cada exercício é registado em resultados do exercício.

### 13) Receitas de comissões

As receitas de comissões obtidas que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registadas em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

O reconhecimento de comissões associadas a instrumentos financeiros dependerá do objetivo subjacente à sua cobrança.

Distinção entre:

- Comissões que fazem parte da taxa de juro efetiva do instrumento financeiro (“Método da taxa de juro efetiva”);
- Comissões que são recebidas de acordo com a prestação do serviço (“Método de reconhecimento linear pelo prazo da operação”);
- Comissões cobradas no momento de execução de um ato significativo (“Reconhecimento no momento”).

As comissões associadas a contratos de crédito pagas no momento inicial do empréstimo são diferidas e registadas numa rubrica de “Receitas com rendimento diferido”, sendo posteriormente registadas em rendimento do exercício ao longo da vida útil dos contratos de crédito e de acordo com o plano financeiro dos empréstimos.

As comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas na origem das operações, são reconhecidas ao longo do período das operações pelo método da taxa de juro efetiva em “comissões recebidas” ou “comissões pagas”.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem à compensação pela execução de atos únicos.

### 14) Impostos sobre os lucros

A CCAMTV está sujeita ao regime geral previsto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC).

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em outros exercícios, de acordo com o CIRC.

Os impostos diferidos (ativos e passivos) representam o valor dos impostos a recuperar e/ou pagar em exercícios futuros devido a diferenças temporárias entre as bases contabilísticas e as bases fiscais de um ativo ou passivo reconhecido no balanço. Os créditos fiscais são igualmente registados como impostos diferidos ativos (ex. prejuízos fiscais), desde que a respetiva recuperabilidade esteja suportada.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto os ativos por impostos diferidos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou prejuízos fiscais. É de destacar, no entanto, que a IAS 12 exclui a possibilidade de registar impostos diferidos, entre outras situações, nos seguintes casos:

- Diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável;
- Diferenças temporárias resultantes de lucros não distribuídos por empresas filiais e associadas, na medida em que a CCAMTV tenha a possibilidade de controlar a sua reversão e seja provável que a mesma não venha a ocorrer num futuro previsível.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Quando existam taxas fiscais distintas aplicáveis a níveis diferentes do lucro tributável (por exemplo, no caso da derrama estadual), os ativos e passivos por impostos diferidos são mensurados usando as taxas médias que se presumem aplicáveis ao lucro tributável (perda fiscal) dos exercícios em que se espera que ocorra a reversão das diferenças temporárias.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio, não afetando o resultado do exercício.

### 15) Eventos subsequentes

Os eventos subsequentes referem-se ao tratamento contabilístico a ser dado a eventos ocorridos após a data de relato, e antes da data de emissão das demonstrações financeiras.

Eventos que ocorreram após a data de relato, e antes da emissão das demonstrações financeiras, que fornecem informações adicionais, ou confirmam situações pendentes na data de relato são ajustados neste conjunto de demonstrações financeiras.

Eventos que ocorreram após a data de relato e antes da emissão destas demonstrações financeiras, que não estão relacionadas com situações que existiam à data de relato, não dão origem a ajustamentos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados, se considerados materiais.

## **NOTA 3 – PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS ASSOCIADAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS**

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras individuais da CCAMTV são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam ser razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa venha, para efeitos de relato financeiro, a diferir dos montantes estimados.

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, rendimentos e gastos, assim como de passivos contingentes divulgados.

O uso de estimativas e pressupostos mais significativos, por parte da gestão, são os seguintes:

### **3.1. Imparidade na carteira de crédito a clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais**

A CCAMTV efetua uma avaliação periódica da sua carteira de crédito a clientes, bem como das suas responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis, de forma a avaliar a existência de evidência de imparidade.

Neste contexto, os clientes identificados com crédito em incumprimento e, cujas responsabilidades totais sejam consideradas de montante significativo, são objeto de análise individual para avaliar a necessidade de registro de perdas por imparidade.

Adicionalmente, é também realizada uma análise coletiva de imparidade às restantes operações de crédito que não foram objeto de análise individual, através da alocação de tais operações em segmentos de crédito, com características e riscos similares, sendo estimadas perdas coletivas de imparidade, cujo cálculo tem por base o comportamento histórico das perdas, para o mesmo tipo de ativos. Os créditos analisados individualmente, para os quais não se tenha verificado a existência objetiva de imparidade, são agrupados tendo por base características de risco semelhantes e avaliados coletivamente para efeitos de imparidade.

### **3.2. Justo valor dos instrumentos financeiros**

O justo valor dos instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, sempre que disponíveis.

### **3.3. Benefícios a empregados**

As responsabilidades com complemento de pensões de reforma e sobrevivência são estimadas utilizando pressupostos atuariais e financeiros, nomeadamente no que se refere à mortalidade, crescimento dos salários e das pensões e taxas de juro de longo prazo. Neste sentido, os valores reais podem apresentar desvios face às estimativas efetuadas.

### **3.4. Ativos por impostos diferidos**

O reconhecimento de ativos por impostos diferidos pressupõe a existência de lucros tributáveis futuros aos quais as diferenças temporárias possam ser deduzidas. Para o efeito, foram estimados os resultados tributáveis futuros da CCAMTV, tendo por base as projeções económico-financeiras realizadas, apesar da incerteza existente em algumas das variáveis que incorporam tais projeções. Entre os fatores de incerteza encontra-se a aplicação do novo regime fiscal das imparidades, cuja vigência se iniciou em 2019, atendendo à dificuldade em estimar a reversão do *stock* de imparidade tributado a 31/12/2018. Caso estas estimativas não se concretizem, existe o risco de ajustamento ao valor do ativo por impostos diferidos.

### **3.5. Avaliação de ativos imobiliários**

O serviço de avaliações é prestado por peritos independentes, registados na CMVM e com qualificações, reconhecida competência e experiência profissional, adequadas ao desempenho das respetivas funções.

Os procedimentos de avaliação pressupõem a recolha de informação rigorosa, quer de documentação atualizada, quer numa inspeção do imóvel e zona envolvente, quer na análise do mercado, transações, relação oferta/procura e perspetivas de desenvolvimento. O tratamento da informação permite a adoção de valores base para o cálculo, por aplicação dos métodos e sua comparação.

O valor de realização dos ativos está dependente da evolução futura do mercado imobiliário.

### 3.6. Valorização dos Ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel e quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, considerando ainda as intenções do Banco sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade.

No que concerne à Carta Circular 21/2023 do Banco de Portugal, não será necessário criar nenhum *haircut* sobre o valor da avaliação, uma vez que realizamos todos os anos a avaliação dos ativos em questão.

Nota: Todos os valores apresentados nas notas seguintes são arredondados ao euro.

## NOTA 4 – CAIXA, SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Montantes expressos em euros

		31/12/2024	31/12/2023
100	Dinheiro em caixa	2 411 966	2 434 332
101	Saldos de caixa em bancos centrais	343 398 371	314 622 311
3300	Juros de disponibilidades em bancos centrais	55 950	0
3301	Juros de disponibilidades em bancos centrais	0	108 884
11	Outros depósitos à ordem	3 238 350	2 215 772
		<b>349 104 638</b>	<b>319 381 299</b>

A rubrica Depósitos em Bancos Centrais – Banco de Portugal inclui depósitos de carácter obrigatório, que têm por objetivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de disponibilidades mínimas de caixa, assim como aplicações diárias de *Overnight*.

## NOTA 5 – ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

O valor desta rubrica é composto por:

	Montantes expressos em euros	
	31/12/2024	31/12/2023
<b>Ativos financeiros disponíveis para venda</b>		
Dívida Pública Portuguesa		
Obrigações do Tesouro	<b>2 195 063</b>	2 138 707
Emissores Públicos Estrangeiros		
Obrigações do Tesouro	<b>6 776 661</b>	6 250 312
<b>Instrumentos de capital próprio</b>		
FERECC	<b>5</b>	5
SIBS	<b>1 217 281</b>	1 217 281
CA Informática	<b>24 276</b>	24 276
CA Seguros	<b>25</b>	50
Agrimútuo, FCRL	<b>20 000</b>	20 000
Servimútuo, ACE	<b>650 000</b>	0
Imparidade Acumulada	<b>(220 281)</b>	(220 281)
	<b>10 663 030</b>	<b>9 430 350</b>

A participação de 650 000,00 € na SERVIMUTUO, ACE insere-se numa parceria entre várias CCAM para desenvolvimento do novo *core* bancário.

De acordo com a IFRS 13 estas participações inserem-se no Nível 3 definido na IFRS 13.

A imparidade acumulada refere-se à participação financeira na SIBS, sendo que se mantém inalterada dado que o preço de valorização se baseia no preço de transação das ações e estas não sofreram alterações.

## NOTA 6 – TÍTULOS DE DÍVIDA

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros		
Títulos de dívida	31/12/2024	31/12/2023
<b>Títulos de dívida pública</b>	<b>147 420 070</b>	<b>147 198 713</b>

Os ativos mensurados ao custo amortizado decompõem-se da seguinte forma:

Montantes expressos em euros					
Títulos Investimento	Valor Contabilístico	Quantidade	Preço Mercado	Valor de Mercado	Maturidade
OT: PTOTEKOE 0011	10 046 515	10 000 000	1,00353	10 035 300,00	OT – 2,875% 15-out.-2025
OT: PTOTEROE 0014	15 494 243	15 000 000	0,98550	14 782 500,00	OT – 3,875% 15-fev.-2030
OT: PTOTEYOE 0031	1 986 974	2 000 000	0,93802	1 876 040,00	OT – 1,65% 16-jul.-2032
OT: PTOTETOE 0012	44 678 553	44 500 000	1,00520	44 731 320,00	OT – 2,875% 21-jul.-2026
OT: PTOTEWOE 0017	20 221 566	20 000 000	1,01108	20 221 566,00	OT – 2,20% 18-abr.-2034
OT: PTOTEXOE 0024	15 140 111	15 000 000	1,00934	15 140 111,00	OT – 1,95% 15-jun.-2029
OT: PTOTEOOE 0033	39 852 108	40 000 000	0,00872	348 705,94	OT – 0,3% 17-out.-2031
<b>Total</b>	<b>147 420 069</b>	<b>146 500 000</b>		<b>107 135 542,94</b>	

Os investimentos detidos até à maturidade estão depositados nos seguintes Bancos: BIG-Banco de Investimento Global; Bankinter e Abanca.

## NOTA 7 – EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS

Montantes expressos em euros

	31/12/2024	31/12/2023
<b>Depósitos em OIC</b>		
Depósitos	2 900 000	2 900 000
Juros de aplicações em instituições de crédito	33 206	9 869
	<b>2 933 206</b>	<b>2 909 869</b>
<b>Crédito a clientes</b>		
<b>Empresas e administrações públicas</b>		
Desconto e outros créditos titulados por efeitos	117 840	141 000
Empréstimos	124 879 776	118 833 974
Créditos em conta corrente	17 512 500	17 907 500
Descobertos em depósitos à ordem	14 552	4 097
<b>Particulares</b>		
Habitação	18 182 540	18 370 848
Consumo	1 874 116	1 897 289
Desconto e outros créditos titulados por efeito	15 050	142 250
Empréstimos	11 662 244	12 289 809
Créditos em conta corrente	3 680 000	3 787 500
Descobertos em depósitos à ordem	5 846	5 162
Ativos titularizados não desreconhecidos	1 488	1 488
	<b>A 177 945 952</b>	<b>173 380 917</b>
<b>Crédito e juros vencidos</b>		
<b>Empresas e administrações públicas</b>		
Capital	1 393 074	2 541 877
Juros	258	16 221
<b>Particulares</b>		
Habitação	184 751	242 858
Consumo	5 658	1 326
Outras finalidades	370 774	500 002
	<b>B 1 954 515</b>	<b>3 302 284</b>

(continua)

(continuação)

Montantes expressos em euros

	31/12/2024	31/12/2023
<b>Rendimentos a receber</b>		
<b>Empresas e administrações públicas</b>		
Empréstimos	<b>850 628</b>	761 375
Empréstimos administrações públicas	<b>31 455</b>	33 714
<b>Particulares</b>		
Habitação	<b>34 384</b>	45 547
Consumo	<b>7 365</b>	8 601
Desconto e outros créditos titulados por efeito	<b>0</b>	0
Empréstimos	<b>28 305</b>	36 113
	<b>C 952 137</b>	885 349
	<b>A+B+C 180 852 604</b>	177 568 550
<b>Imparidades acumuladas</b>		
Para crédito a clientes	<b>(10 519 956)</b>	(10 518 961)
Para crédito e juros vencido	<b>0</b>	0
	<b>D (10 519 956)</b>	(10 518 961)
	<b>A+B+C+D 170 332 648</b>	167 049 589
<b>Empréstimos e adiantamentos</b>	<b>173 265 854</b>	<b>169 959 457</b>

	Depósitos em OIC	Valor	Maturidade	Taxa
DP	Millennium bcp	800 000	23-06-2025	2,15%
DP	Millennium bcp	500 000	23-06-2025	2,15%
DP	Millennium bcp	500 000	06-01-2025	2,90%
DP	Millennium bcp	800 000	17-04-2025	2,75%
		300 000	06-03-2025	2,75%
	<b>TOTAL</b>	<b>2 900 000</b>		

O volume de crédito vencido registou uma diminuição de 1,3 milhões de euros face ao ano anterior.

A Imparidade registou a seguinte evolução:

Montantes expressos em euros

Rubricas de imparidades	Movimento acumulado das imparidades				
	Saldo em 31-12-2023	Dotações	Utilizações	Anulações e Reposições	Saldo em 31-12-2024
Imparidades	10 518 961	8 856 098		8 855 104	<b>10 519 956</b>
Dos quais <i>stage</i> 1	1 665 519	111 540		1 644 564	<b>132 495</b>
Dos quais <i>stage</i> 2	1 959 628	968 191		1 777 727	<b>1 150 091</b>
Dos quais <i>stage</i> 3	6 893 814	7 776 368		5 543 814	<b>9 237 369</b>
<b>Total</b>	<b>10 518 961</b>	<b>8 856 098</b>	<b>0</b>	<b>8 855 104</b>	<b>10 519 956</b>

## NOTA 8 – ATIVOS TANGÍVEIS

Montantes expressos em euros

	31/12/2023						31/12/2024	
	Valor líquido	Aquisições	Depreciação exercício	Abates	Imparidades sobre imóveis	Transfe-rências	Valor líquido	
<b>Imóveis</b>								
De serviço próprio	2 291 623		(100 014)		343 116	660 164	<b>3 194 890</b>	
<b>Equipamento</b>								
Mobiliário e material	13 629	11 035	(2 558)				<b>22 106</b>	
Máquinas e ferramentas	116 531	205 436	(47 405)				<b>274 562</b>	
Equipamento informático	98 323	75 271	(65 146)				<b>108 448</b>	
Instalações interiores	21 696	60 105	(8 648)				<b>73 153</b>	
Material transporte	250 386	229 908	(122 921)				<b>357 373</b>	
Equipamento segurança	109 795	53 780	(23 615)				<b>139 960</b>	
<b>Ativos tangíveis em curso</b>								
Imóveis	1 290 522	1 844 571				(660 164)	<b>2 474 929</b>	
Equipamento	133 571					(132 259)	<b>1 312</b>	
<b>Outros ativos tangíveis</b>								
Património artístico	6 294						<b>6 294</b>	
<b>Ativos tangíveis – total</b>	<b>4 332 369</b>	<b>2 480 106</b>	<b>(370 306)</b>	<b>0</b>	<b>343 116</b>	<b>(132 259)</b>	<b>6 653 027</b>	

## NOTA 9 – ATIVOS INTANGÍVEIS

O valor desta rubrica é composto por:

	Montantes expressos em euros	
	31/12/2024	31/12/2023
<b>Outros ativos intangíveis</b>	<b>381 440</b>	1 024 596
Outros ativos intangíveis	<b>381 440</b>	374 596
Ativos intangíveis em curso	<b>0</b>	650 000
<b>Amortizações acumuladas</b>		
Ativos intangíveis	<b>(349 533)</b>	(328 712)
	<b>31 907</b>	<b>695 884</b>

Esta rubrica refere-se a *software*, programas informáticos e respetivas amortizações.

A rubrica de Ativos intangíveis em curso foi reclassificada após o registo do capital da Servimutuo, ACE (entidade que gere serviços partilhados de várias instituições bancárias, nomeadamente o novo *core* bancário), conforme descrito na Nota 5.

## NOTA 10 – IMPOSTOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	Montantes expressos em euros	
	31/12/2024	31/12/2023
Ativos por impostos correntes		
Pagamentos por conta	<b>0</b>	0
Ativos por impostos diferidos		
Em Ativos	<b>753 424</b>	1 095 092
Em Passivos	<b>112 142</b>	125 693
	<b>865 566</b>	<b>1 220 784</b>
<b>Ativos por impostos</b>	<b>865 566</b>	<b>1 220 784</b>
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a pagar	<b>667 858</b>	1 760 788
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	<b>14 704</b>	16 119
	<b>14 704</b>	16 119
<b>Passivos por impostos</b>	<b>682 563</b>	<b>1 776 908</b>

Os custos com impostos sobre lucros registados em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o lucro do exercício antes de impostos, podem ser apresentados como se segue:

	Montantes expressos em euros	
	31/12/2024	31/12/2023
<b>Impostos correntes</b>	<b>2 609 501</b>	<b>2 826 976</b>
Impostos sobre os lucros do exercício	2 786 162	2 828 965
Insuficiência/excesso de estimativa p/impostos s/lucros	(176 661)	(1 989)
Registo e reversão de diferenças temporárias	165 261	388 385
<b>Impostos diferidos</b>	<b>165 261</b>	<b>388 385</b>
<b>(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)</b>	<b>2 774 762</b>	<b>3 215 361</b>
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação antes de impostos	11 311 957	11 513 971
Carga fiscal	<b>24,53%</b>	27,93%

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Deste modo, as declarações fiscais da CCAMTV relativas aos anos de 2021 a 2024 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão e a matéria coletável a eventuais correções.

Contudo, na opinião da Administração da Caixa Agrícola de Torres Vedras, não é previsível que ocorram correções com impacto significativo nas demonstrações financeiras.



## NOTA 11 – OUTROS ATIVOS

	Montantes expressos em euros	
	31/12/2024	31/12/2023
<b>Devedores e outras aplicações</b>		
Outros devedores diversos	<b>4 447 438</b>	3 397 884
<b>Outros ativos</b>		
Outros metais preciosos, numismática e moeda	<b>21 612</b>	21 612
<b>Outros juros e rendimentos similares</b>		
De compromissos	<b>10 582</b>	9 861
<b>Devedores com encargo diferido</b>		
Outras despesas com encargo diferido	<b>66 795</b>	68 893
<b>Outras contas de regularização</b>		
Outras contas a regularizar	<b>224 179</b>	343 492
<b>Devedores, outras aplicações e outros ativos</b>		
Imparidade para devedores e outras aplicações	<b>(355 538)</b>	(323 149)
	<b>4 415 069</b>	<b>3 518 593</b>

O aumento da rubrica Outros Devedores Diversos deve-se ao montante em circulação na Prosegur, para garantir o carregamento de ATM.

As imparidades incidem sobre os montantes adiantados a massas insolventes e administradores de insolvências de forma a sustentar os montantes aplicados.



## NOTA 12 – ATIVOS NÃO CORRENTES E GRUPOS PARA ALIENAÇÃO CLASSIFICADOS COMO DETIDOS PARA VENDA

	Montantes expressos em euros	
	31/12/2024	31/12/2023
<b>Ativos não correntes detidos para venda</b>		
Imóveis	6 538 120	6 563 550
<b>Imparidade – ativos não financeiros</b>		
Ativos não correntes detidos para venda	(1 608 307)	(1 304 732)
	<b>4 929 813</b>	<b>5 258 818</b>

### Movimentação de Imparidades

	Montantes expressos em euros	
	31/12/2024	31/12/2023
<b>Saldo Inicial</b>	<b>1 304 732</b>	<b>1 176 639</b>
Dotações	957 332	146 034
Utilizações	(8 000)	(17 941)
Reversões	(645 757)	0
<b>Saldo Final</b>	<b>1 608 307</b>	<b>1 304 732</b>

A metodologia utilizada para a determinação do valor do imóvel baseia-se no método de Valor de Mercado e o método de Valor Residual, sendo simultaneamente efetuado um levantamento de valores de mercado de prédios de características idênticas.

Em 31 de dezembro a CCAMTV dispõe de 30 imóveis detidos para venda, tendo sido adquiridos 9 imóveis durante o ano de 2024 e vendidos, no mesmo período, 9 imóveis.

## NOTA 13 – PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO CUSTO AMORTIZADO

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	Montantes expressos em euros	
	31/12/2024	31/12/2023
<b>Depósitos de residentes</b>		
<b>Recursos de outras instituições de crédito</b>		
Recursos de instituições de crédito		
Depósitos à ordem	175 476	65 958
Depósitos a prazo	2 800 000	2 800 000
<b>Do setor público administrativo</b>		
Depósitos à ordem	3 234 196	3 735 751
Depósitos a prazo	363 634	354 655
<b>De emigrantes</b>		
<b>De outros residentes</b>		
Depósitos à ordem	229 061 322	224 489 378
Depósitos a prazo	343 562 661	315 416 878
<b>Depósitos de poupança</b>		
Poupança reformado	4 954 023	7 152 013
Poupança outros	21 103	23 873
<b>Outros recursos de clientes</b>		
Cheques e ordens a pagar	219 634	159 432
<b>Encargos a pagar</b>		
<b>Do setor público administrativo</b>		
Depósitos a prazo	2 205 640	1 362 614
<b>Depósitos de poupança</b>		
Poupança reformado	3 195	4 498
	<b>586 600 884</b>	555 565 051

Nos encargos a pagar encontra-se a mensuralização de juros a pagar referente aos Depósitos a Prazo e Depósitos de Poupança.

## NOTA 14 – PROVISÕES E IMPARIDADES

A rubrica de Provisões para Compromissos e Garantias assumidos teve a seguinte evolução:

Montantes expressos em euros

Rubricas de provisões	Movimento acumulado das provisões				Saldo em 31-12-2024
	Saldo em 31-12-2023	Dotações	Utilizações	Anulações e Reposições	
Provisões para garantia de compromissos assumidos	1 057 063	1 980 444		2 340 828	<b>696 679</b>
Provisões para outras aplicações (incluindo Nota 11)	323 149	63 817	31 428		<b>355 538</b>

O valor das rubricas de Provisões registados na Demonstração de resultados decompõe-se como segue:

Montantes expressos em euros

Provisões ou reversão de provisões	31/12/2024	31/12/2023
Provisões para outras aplicações	<b>63 817</b>	137 132
Provisões para garantia de compromissos assumidos	<b>1 980 444</b>	1 493 510
Provisões para garantia de compromissos assumidos	<b>(2 340 828)</b>	(796 686)
<b>Total</b>	<b>(296 567)</b>	<b>833 956</b>

## NOTA 15 – OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

		Montantes expressos em euros	
	Nota	31/12/2024	31/12/2023
<b>Despesas com custo diferido</b>			
Credores e outros recursos		<b>2 739 191</b>	2 453 887
Responsabilidades totais	36	<b>2 739 191</b>	2 453 887
<b>Valor patrimonial do fundo de pensões</b>	<b>36</b>	<b>(2 709 855)</b>	<b>(2 403 459)</b>
<b>Desvios atuariais</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Credores e outros recursos</b>			
Recursos diversos		<b>1 950</b>	0
Setor público administrativo		<b>431 945</b>	349 051
Cobrança por conta de terceiros		<b>6 476</b>	4 999
Contribuições para outros sistemas saúde		<b>17 956</b>	15 483
Credores diversos		<b>577 390</b>	1 034 483
<b>Encargos a pagar</b>			
Outros encargos a pagar		<b>797 245</b>	797 733
<b>Receitas com rendimento diferido</b>			
Outras receitas com rendimento diferido		<b>82</b>	2 206
<b>Outras contas de regularização</b>			
Outras contas de regularização		<b>4 038 540</b>	5 309 871
		<b>5 900 919</b>	<b>7 564 253</b>

A Conta Contabilística Outros Encargos a Pagar inclui o custo com o mês das férias, de salários e subsídio de férias a pagar em 2025.

A Conta Contabilística Outras Contas de Regularização inclui a movimentação de todos os ATM assim como TEI e Débitos Diretos SEPA.

## NOTA 16 – CAPITAL

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros

	Incorporação de reservas	Emissão de títulos de capital	Total
<b>31 de dezembro de 2023</b>	<b>62 809 430</b>	<b>715 050</b>	<b>63 524 480</b>
Incorporação de reservas	6 531 420		6 531 420
Títulos de capital (emissão novos Sócios)		11 435	11 435
<b>31 de dezembro de 2024</b>	<b>69 340 850</b>	<b>726 485</b>	<b>70 067 335</b>

Em 31 de dezembro de 2024, o capital da CCAMTV encontra-se disperso por 5 838 associados ativos, não existindo nenhum associado a deter mais de 500 euros (100 títulos de capital) no capital da CCAMTV.

## NOTA 17 – RESERVAS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

Montantes expressos em euros

	31/12/2024	31/12/2023
Lucros retidos/Resultados Transitados	(97 669)	0
Reservas de reavaliação	(977 551)	(1 121 088)
Reserva legal	22 920 000	21 220 000
Outras reservas	3 225 992	3 110 992
<b>Outras Reservas</b>	<b>26 145 992</b>	<b>24 330 992</b>
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	8 537 195	8 298 610
	<b>33 607 967</b>	<b>31 508 513</b>

A reserva de reavaliação corresponderá ao saldo resultante dos movimentos contabilísticos inerentes ao processo de atualização, valorização ou desvalorização dos ativos financeiros disponíveis para venda, o qual será registado.

Montantes expressos em euros

Reservas de reavaliação	Saldo em 31-12-2023	Aumentos	Diminuições	Saldo em 31-12-2024
Reservas resultantes da valorização ao justo valor	(1 389 394)	284 253		<b>1 105 141</b>
Reservas de reavaliação legais (1998)	145 077		12 736	<b>132 341</b>
Fundo de pensões – ganhos e perdas atuariais	123 229		127 980	<b>(4 751)</b>
<b>Total</b>	<b>(1 121 088)</b>			<b>(977 551)</b>

## NOTA 18 – PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Os compromissos associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e apresentam o seguinte detalhe:

Montantes expressos em euros

	31/12/2024	31/12/2023
<b>Garantias prestadas e outros passivos eventuais</b>		
Garantias e avales prestados	<b>3 946 529</b>	4 019 525
<b>Compromissos perante terceiros</b>		
Por linhas de crédito		
Compromissos irrevogáveis	<b>20 827 500</b>	21 859 500
Por subscrição de títulos	<b>229 695</b>	459 390
	<b>25 003 724</b>	<b>26 338 415</b>

## NOTA 19 – RECEITAS DE JUROS

O valor desta rubrica é composto por:

	Montantes expressos em euros	
	2024	2023
Juros de disponibilidades em bancos centrais	12 072 439	7 314 148
Juros de crédito a clientes	10 624 096	9 861 706
Juros de crédito a vencido	30 976	2 589
Juros e rendimentos similares outros ativos financeiros	3 313 055	3 347 856
Operações de crédito	145 601	0
<b>Ativos financeiros pelo custo amortizado</b>	<b>26 186 167</b>	<b>20 526 299</b>
Outros juros e rendimentos de compromissos irrevogáveis	65 826	53 764
Juros de aplicações em OIC	85 080	2 117 325
<b>Outros ativos</b>	<b>150 906</b>	<b>2 171 089</b>
	<b>26 337 073</b>	<b>22 697 388</b>

A variação na receita de juros em OIC deve-se ao facto de a Caixa Agrícola de Torres Vedras ter transferido, durante 2024, os recursos disponíveis para aplicação na facilidade de Depósito junto do Banco Central Europeu (*Overnight*), e não em aplicações junto de OIC.

## NOTA 20 – DESPESAS COM JUROS

	Montantes expressos em euros	
	2024	2023
<b>Juros e encargos similares</b>		
Juros de recursos de clientes	5 418 499	2 047 018
	<b>5 418 499</b>	<b>2 047 018</b>

## NOTA 21 – RECEITAS DE DIVIDENDOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	Montantes expressos em euros	
	2024	2023
Rendimentos de instrumentos de capital	51 650	22 045
	<b>51 650</b>	<b>22 045</b>

## NOTA 22 – RECEITAS DE TAXAS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros

	2024	2023
<b>Rendimentos de serviços e comissões</b>		
Por serviços prestados	<b>416 523</b>	359 050
Outras comissões recebidas	<b>1 730 426</b>	1 765 427
SIBS	<b>1 593 106</b>	1 539 930
UNICRE	<b>9 054</b>	12 604
Banco de Portugal – <i>Target 2</i>	<b>312</b>	2 075
Comissões de Seguros	<b>127 953</b>	210 818
Asisa Vida	<b>36 656</b>	39 132
Liberty Seguros	<b>0</b>	73 514
RNA Seguros de Assistência, S.A.	<b>46 621</b>	46 740
UNA	<b>23 816</b>	30 407
Generali Seguros, S.A.	<b>20 861</b>	18 202
Melior Seguros	<b>0</b>	2 823
	<b>2 146 949</b>	<b>2 124 477</b>

## NOTA 23 – DESPESAS DE TAXAS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros

	2024	2023
<b>Encargos com Serviços e Comissões</b>		
Outras comissões Pagas	<b>976 453</b>	809 987
Em Outras Instituições de Crédito	<b>112 582</b>	110 104
SIBS	<b>863 169</b>	681 147
Outras comissões OT	<b>701</b>	18 736
	<b>976 453</b>	<b>809 987</b>

## NOTA 24 – GANHOS OU PERDAS (-) COM O DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS NÃO MENSURADOS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS, VALOR LÍQUIDO

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros

	2024	2023
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	(1 615)	0
Outros	(9 834)	(1 413)
	<b>(11 449)</b>	<b>(1 413)</b>

## NOTA 25 – DIFERENÇAS CAMBIAIS [GANHOS OU PERDAS (-)], VALOR LÍQUIDO

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros

	2024	2023
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	<b>38 136</b>	5 657
	<b>38 136</b>	<b>5 657</b>

## NOTA 26 – GANHOS OU PERDAS (-) COM O DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS, VALOR LÍQUIDO

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros

	2024	2023
<b>Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido</b>		
Contribuição BCE	(3 336)	0
Perdas realizadas	(7 616)	(19 992)
Ganhos realizados	8 954	25 057
	<b>(1 998)</b>	<b>5 065</b>

## NOTA 27 – OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros

	2024	2023
<b>Outras receitas operacionais</b>		
Outros ganhos e rendimentos operacionais	<b>347 785</b>	489 487
Reembolso de despesas	<b>3 965</b>	8 615
Recuperação de crédito, juros e despesas	<b>198 369</b>	170 630
Rendimentos da prestação de serviços diversos	<b>82 932</b>	89 390
Outros	<b>62 519</b>	220 852
	<b>347 785</b>	<b>489 487</b>

## NOTA 28 – OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros

	2024	2023
<b>Outras despesas Operacionais</b>		
Quotizações e donativos	<b>267 925</b>	70 220
Contribuições para o Fundo de Garantia	<b>232 636</b>	5 843
Contribuições para o Fundo de Resolução	<b>37 881</b>	29 504
Outros encargos e gastos	<b>53 264</b>	22 654
Imposto de Selo	<b>4 634</b>	25 614
Impostos sobre Transportes Rodoviários	<b>119</b>	1 237
Taxas	<b>5 397</b>	6 971
IMI	<b>8 309</b>	5 822
Contribuição Sobre o Setor Bancário	<b>189 293</b>	156 494
IMT	<b>158 667</b>	0
	<b>958 125</b>	<b>324 359</b>

Nas principais rubricas estão inseridos os donativos aceites e não aceites fiscalmente, aos parceiros sociais, assim como uma contribuição extraordinária ao Fundo de Garantia por solicitação desta entidade. Estão ainda consideradas nesta rubrica as taxas extraordinárias pagas à Autoridade Tributária, nomeadamente a Contribuição Sobre o Setor Bancário e o IMT.

## NOTA 29 – DESPESAS DE PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	Montantes expressos em euros	
	2024	2023
<b>Despesas de pessoal</b>		
<b>Remuneração dos órgãos de gestão e fiscalização</b>		
<b>Conselho de Administração</b>		
Presidente	<b>171 433</b>	154 375
Membros não executivos	<b>41 340</b>	41 340
Membros executivos	<b>182 873</b>	198 331
Suplente administração	<b>48 173</b>	35 510
<b>Conselho Fiscal</b>		
Presidente	<b>21 000</b>	12 000
Restantes membros	<b>42 000</b>	24 000
Outros (Assembleia Geral)	<b>3 000</b>	1 250
<b>Remuneração dos empregados</b>		
Remuneração mensal	<b>1 873 416</b>	1 636 993
Remunerações adicionais	<b>1 576 562</b>	1 495 960
<b>Encargos sociais obrigatórios</b>		
Encargos sociais obrigatórios	<b>1 205 335</b>	967 510
<b>Outros custos com o pessoal</b>		
Outros custos com pessoal	<b>28 356</b>	19 830
	<b>5 193 490</b>	<b>4 587 099</b>

O número médio de colaboradores da CCAMTV durante o ano de 2024 foi de 93 (em 2023, eram 83).

## NOTA 30 – OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O valor desta rubrica é composto por:

	Montantes expressos em euros	
	2024	2023
<b>Outras despesas administrativas</b>		
Água, energia e combustíveis	<b>83 404</b>	60 019
Material de consumo corrente	<b>30 214</b>	31 944
Publicações	<b>0</b>	31
Material de higiene e limpeza	<b>13 795</b>	13 482
Outros fornecimentos de terceiros	<b>20 128</b>	14 437
Rendas e alugueres	<b>15 667</b>	15 307
Comunicações	<b>164 335</b>	138 729
Deslocações estadas e representação	<b>272 019</b>	262 158
Publicidade e edição de publicações	<b>361 938</b>	304 217
Conservação e reparação	<b>197 869</b>	149 252
Formação com pessoal	<b>148 821</b>	51 727
Seguros	<b>73 416</b>	34 700
Serviços especializados		
Avenças e honorários	<b>218 833</b>	166 502
Judiciais contencioso e notariado	<b>99 091</b>	3 156
Informática	<b>736 882</b>	315 903
Segurança e vigilância	<b>11 673</b>	7 282
Limpeza	<b>119 140</b>	104 017
Mão de obra eventual	<b>3 671</b>	271
Outros serviços especializados*	<b>2 477 040</b>	1 232 684
Dos quais: estudos e consultas	<b>1 464 579</b>	430 224
Tratamento de valores	<b>90 736</b>	58 514
SIBS/UNICRE SWIFT	<b>838 941</b>	660 962
Certificação legal de contas (sem IVA)	<b>23 400</b>	35 300
Avaliadores externos	<b>53 490</b>	37 767
Outros serviços de terceiros	<b>7 187</b>	4 731
	<b>5 055 123</b>	<b>2 910 547</b>

\* A Diferença para a soma das rubricas deve-se ao valor do IVA não dedutível.

As variações mais expressivas registadas nesta rubrica referem-se ao investimento realizado em Estudos e Consultoria, para dar resposta aos requisitos colocados pela Legislação e pelo Regulador, bem assim como a investimentos diversos realizados na área informática, em preparação para a entrada em funcionamento do novo *core* bancário e para instalação do novo *Data Center*, para além de investimentos de modernização e alteração dos sistemas existentes.

## NOTA 31 – DEPRECIAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros		
Depreciações	2024	2023
<b>Ativos fixos tangíveis</b>	<b>370 306</b>	<b>252 325</b>
Imóveis de serviço próprio	100 014	98 363
Mobiliário e material	2 558	2 202
Máquinas e ferramentas	47 405	36 234
Equipamento de segurança	65 146	55 407
Instalações interiores	8 648	5 565
Material de transporte	122 921	31 794
Equipamento de segurança	23 615	22 760
Outros ativos intangíveis	20 822	11 594
Sistema de tratamento automático de dados ( <i>software</i> )	20 822	11 594
	<b>391 128</b>	<b>263 919</b>

## NOTA 32 – IMPARIDADES OU REVERSÃO DE IMPARIDADES (-) DE ATIVOS FINANCEIROS NÃO MENSURADOS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros		
Correções de valor associadas ao crédito a clientes	2024	2023
Crédito a clientes – Imparidades e reforço	8 856 098	7 308 838
Crédito a clientes – Reversão de Imparidades	(8 855 104)	(5 234 793)
	<b>994</b>	<b>2 074 044</b>

## NOTA 34 – IMPARIDADES OU REVERSÃO DE IMPARIDADES (-) DE ATIVOS NÃO-FINANCEIROS

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros

Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações	2024	2023
Ativos não correntes detidos para venda (reforço imparidades)	<b>957 332</b>	146 034
Ativos não correntes detidos para venda (reversões imparidade)	<b>(645 757)</b>	0
Ativos fixos tangíveis (uso próprio)	<b>(343 115)</b>	(122 668)
Outros ativos	<b>(7 696)</b>	0
	<b>(39 236)</b>	<b>23 366</b>

## NOTA 35 – LUCROS OU PREJUÍZOS (-) COM ATIVOS NÃO CORRENTES E GRUPOS PARA ALIENAÇÃO CLASSIFICADOS COMO DETIDOS PARA VENDA NÃO ELEGÍVEIS COMO UNIDADES OPERACIONAIS DESCONTINUADAS

O valor desta rubrica é composto por:

Montantes expressos em euros

Imparidade de outros Ativos líquida de reversões e recuperações	2024	2023
Ativos não correntes detidos para venda – Ganhos realizados	<b>61 819</b>	45 562
	<b>61 819</b>	<b>45 562</b>

## NOTA 36 – PENSÕES DE REFORMA

### INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Acordo Coletivo de Trabalho das Instituições do Crédito Agrícola Mútuo, o Crédito Agrícola assumiu o compromisso de conceder aos seus empregados, ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma antecipada (regime da Segurança Social de flexibilização da idade de reforma),

reforma por velhice, invalidez e pensões de sobrevivência. Foi constituído um fundo de pensões destinado a cobrir as responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência e cuidados médicos pós-emprego. Adicionalmente, o fundo financia as responsabilidades com o pagamento de prestações de pré-reforma e respetivos encargos.

Em 31 de dezembro de 2024, o valor das responsabilidades por serviços passados com o pagamento de complementos de reforma e sobrevivência e encargos com cuidados médicos de saúde pós-emprego (SAMS), com trabalhadores no ativo, licenças sem vencimento, pré-reformados e pensões em pagamento, referente à CCAM de Torres Vedras, era o seguinte:

		Montantes expressos em euros
		2024
A	Valor atual das Responsabilidades por serviços passados	2 739 191
A.1	Com trabalhadores no ativo e ex-trabalhadores	1 205 134
A.2	Com licenças sem vencimento	91 516
A.3	Com pré-reformados	27 112
A.4	Com pensões em pagamento	1 312 127
A.5	Com pré-reformados (prestações posteriores a 01/01/2019)	103 302

O acréscimo anual de responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência e cuidados médicos pós-emprego referente à CCAM de Torres Vedras é o que a seguir se apresenta:

		Montantes expressos em euros
		2024
B.1	Custo do serviço corrente	39 198
B.3	Custo dos juros líquido	2 773
B.4	Ganhos e Perdas atuariais	118 761
B.4.1	Relativos a diferenças entre os pressupostos e os valores realizados	(109 361)
B.4.2	Relativos a alterações verificadas nos pressupostos e nas condições dos planos	228 122
B.5	Acréscimos de responsabilidades resultantes de reformas antecipadas	0
B.8	Acréscimos de responsabilidades resultantes de pré-reformas	0
B.6	Custo por serviços passados	0
B.7	Acréscimo anual de responsabilidades	278 415

O movimento ocorrido na quota-parte do fundo de pensões referente à CCAM de Torres Vedras foi o seguinte:

Montantes expressos em euros

		2024
C.1	Valor da quota-parte do fundo de pensões no início do exercício	2 403 461
C.2	Contribuições efetuadas	308 872
C.2.1	Pela CCAM de Torres Vedras	264 410
C.2.2	Pelos empregados	44 462
C.3	Capitais recebidos de Seguro	0
C.4	Rendimento dos ativos do Fundo de Pensões (líquido)	124 349
C.5	Prémios de Seguro pagos	(18 011)
C.9	Participação de Resultados Seguro	8 792
C.6	Pensões pagas pelo Fundo de Pensões	(51 190)
C.7	Contribuições pagas aos SAMS	(27 146)
C.10	Prestações pagas a pré-reformados	(39 121)
C.11	Pagamento taxa ASF	(148)
C.12	Valor da transferência de participantes	0
C.8	Valor da quota-parte do Fundo de Pensões no final do exercício	2 709 857

O movimento ocorrido durante o exercício de 2024 relativo ao valor atual das responsabilidades por serviços passados foi o seguinte:

Montantes expressos em euros

		2024
D.1	Responsabilidades no início do exercício	2 453 885
B.1	Custo do serviço corrente	39 198
B.1.1	Custo do serviço corrente da entidade	(5 265)
C.2.2	Contribuições para o Fundo efetuadas pelos empregados	44 463
B.2	Custo dos juros	95 833
D.2	(Ganhos) e perdas atuariais nas responsabilidades	150 050
B.5	Acréscimos de responsabilidades resultantes de reformas antecipadas	0
B.8	Acréscimos de responsabilidades resultantes de pré-reformas	117 683
B.6	Custo por serviços passados	0
C.6	Pensões pagas pelo fundo de pensões	(51 190)
C.7	Contribuições pagas aos SAMS	(27 146)
C.10	Prestações pagas a pré-reformados	(39 121)
A	Responsabilidades no fim do exercício	2 739 191

O nível de cobertura das responsabilidades em 31 de dezembro de 2024, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, era o seguinte:

		Montantes expressos em euros
		2024
A	Valor atual das responsabilidades com serviços passados	2 739 191
E.1	Responsabilidades por serviços passados (Aviso 12/2001)	2 674 357
E.2	Nível de cobertura (Aviso 12/2001)	101,33%

A evolução do valor das responsabilidades por serviços passados, com prémios de antiguidade futuros, com trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento, referente à CCAM de Torres Vedras, foi a seguinte:

		Montantes expressos em euros
		01/01/2024
G.1	Prémio de Antiguidade Com trabalhadores no ativo	307 020

		Montantes expressos em euros
		31/12/2024
H.1	Prémio de Antiguidade Com trabalhadores no ativo	306 483

		Montantes expressos em euros
		Variação
I.1	Prémio de Antiguidade Com trabalhadores no ativo	(537)



Os principais pressupostos atuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades com pensões, com referência a 31 dezembro de 2024, são:

Pressupostos demográficos:

a) Tábua de mortalidade	TV 88/90
b) Tábua de invalidez	EVK 80
c) Taxa de rotação de pessoal	0%

Pressupostos financeiros:

d) Taxa de desconto	
Trabalhadores no ativo e Licenças sem vencimento	3,4%
Pré-reformados, reformados e pensionistas	3,2%
e) Taxa anual de crescimento:	
• Salários	2,0%
• Pensões	1,6%
• Salário total para efeito de Segurança Social	2,5%
f) Taxa de revalorização futura de salários para a Segurança Social:	
• Taxa de revalorização de salários para a Seg. Social – (n.º 2 Art.º 27 do Decreto-Lei 187/2007)	2,13%
• Taxa de revalorização de salários para a Seg. Social (n.º 1 Art.º 27 do Decreto-Lei 187/2007)	2%

### **NOTA 37 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS OU DE RESSEGUROS**

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras está inscrita no Instituto de Seguros de Portugal, com o estatuto de Mediador de Seguros, desenvolvendo a atividade de intermediação sem qualquer exclusividade com diversas Seguradoras que se dedicam ao exercício da atividade de seguros para todos os Ramos Não Vida, Ramo Vida e Gestoras de Fundos de Pensões.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros a CCAMTV efetua a venda de contratos de seguros e de adesões a Fundos de Pensões, presta apoio pós-venda aos segurados e participa no encaminhamento das participações de sinistros que sejam entregues nos balcões da CCAMTV.

Como contrapartida dos serviços de mediação de seguros prestados às referidas seguradoras, a CCAMTV recebe remunerações pela mediação de seguros e pela colocação de adesões em Fundos de Pensões, as quais estão definidas em Protocolos estabelecidos entre a CCAMTV e as Seguradoras.

As remunerações de mediação de seguros são reconhecidas como um rendimento na Demonstração de Resultados, na rubrica de Rendimentos de Serviços e Comissões. Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de dezembro de cada ano, estão reconhecidas como um ativo no Balanço, na rubrica de Outros Ativos.

O quadro seguinte evidencia o valor total das remunerações de mediação de seguros, auferidas pela Caixa Agrícola nos últimos 5 anos (valores em euros):

Montantes expressos em euros

Origem	2024	2023	2022	2021	2020	% por origem 2024
Ramos Não Vida	<b>91 297</b>	171 686	197 227	131 583	104 330	71,4%
Ramo Vida	<b>36 656</b>	39 132	31 602	26 286	31 019	28,7%
<b>Total</b>	<b>127 953</b>	<b>210 818</b>	<b>228 829</b>	<b>157 869</b>	<b>135 348</b>	<b>100,0%</b>

A CCAMTV não efetua a cobrança de prémios por conta das seguradoras, nem efetua a movimentação de quaisquer tipos de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou gasto a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros, exercida pela CCAMTV.

## NOTA 38 – FUNDOS PRÓPRIOS

Após a crise financeira de 2008, o Comité de Basileia reformulou um conjunto de padrões internacionais para rever e monitorizar a adequação de capital dos bancos.

Estes padrões são coletivamente chamados de Basileia III, e exigem que as instituições detenham capital suficiente para absorver perdas inesperadas que surgem durante o curso normal das operações do banco. O quadro de Basileia III reforça os requisitos de capital, limitando o tipo de capital que um banco pode incluir nos seus diferentes níveis e estruturas de capital.

A estrutura de capital de um banco consiste no capital de Nível 2, no capital de Nível 1 e no capital *Common Equity 1* (CET1), sendo este último, o capital de melhor qualidade.

A solvência bancária é avaliada pelo rácio entre o capital que o banco detém em relação aos seus ativos ponderados pelo risco associado à sua atividade.

O CET 1 da CCAMTV ascende a 45,17%, que é mais do dobro do atualmente exigido pelo Banco de Portugal em processo de SREP.

Montantes expressos em euros

ID	Item	2024	2023	2022	2021	2020
1	<b>CET1 Capital ratio</b>	<b>0,45</b>	<b>0,50</b>	<b>0,38</b>	<b>0,33</b>	<b>0,35</b>
2	Surplus (+)/Deficit (-) of CET1 capital	<b>83 998 447</b>	78 318 074	72 130 264	71 030 485	67 746 166
3	<b>T1 Capital ratio</b>	<b>0,45</b>	<b>0,50</b>	<b>0,38</b>	<b>0,33</b>	<b>0,35</b>
4	Surplus (+)/ Deficit (-) of T1 capital	<b>80 901 083</b>	75 728 136	68 938 343	67 290 350	64 437 054
5	<b>Total capital ratio</b>	<b>0,45</b>	<b>0,50</b>	<b>0,38</b>	<b>0,33</b>	<b>0,35</b>
6	Surplus (+)/ Deficit (-) of total capital	<b>76 771 266</b>	72 274 886	64 682 448	62 303 502	60 024 905

## NOTA 39 – GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade de uma contraparte cumprir com os seus compromissos financeiros, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior.

Dada a sua relevância material, o risco de crédito é o principal risco subjacente à atividade bancária, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

O incumprimento (*default*) é definido de forma consistente com a gestão interna de risco de crédito. A definição dos reguladores considera que ocorre *default* quando um crédito permanece em mora há mais de 90 dias (IFRS 9, B5.5.37).

Na Caixa Agrícola de Torres Vedras, o *default* foi definido em conformidade com a política e os procedimentos de crédito, abrangendo tanto os créditos em mora há mais de 90 dias como aqueles cuja recuperação integral é considerada improvável sem recurso a medidas adicionais. Esta definição aplica-se a todos os créditos e está em linha com a definição regulatória de incumprimento. Considera-se que a diferença entre a definição regulatória e a contabilística é imaterial.

É considerado “crédito curado” aquele que deixou de estar em situação de incumprimento, tendo-se verificado cumulativamente as seguintes condições:

1. Houve uma melhoria na situação do devedor, sendo expectável, mediante a análise da sua condição financeira, o reembolso total do crédito, seja de acordo com as condições originais do contrato ou com as condições modificadas;

2. O devedor não apresenta qualquer valor vencido; e
3. Decorreu um período de quarentena de um ano, após o primeiro pagamento de capital, durante o qual o devedor cumpriu regularmente com as suas responsabilidades, isto é, liquidou um valor não insignificante de capital e juros do contrato sem que tenha apresentado qualquer exposição vencida por um período superior a 30 dias.

A anulação de um crédito (*write-off*) ocorre quando este se encontra em incumprimento e já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Entende-se que essa perspetiva é inexistente quando a entidade:

- Deixa de exigir o crédito; ou
- Continua a exigir o crédito, mas considera que o mesmo só será recuperado em caso de liquidação, por não existir garantia real associada, não ser conhecida a existência de património significativo que possa ser usado ou por não se terem verificado pagamentos significativos de capital ou juros nos últimos dois anos.

Foram analisados individualmente os créditos que sejam significativamente relevantes, isto é, aqueles cuja exposição global ultrapasse os seguintes limites: 600 000 € para créditos em *Stage 1*; 350 000 € para créditos em *Stage 2* e 200 000 € para créditos em *Stage 3*. Além disso, qualquer crédito, independentemente do nível de exposição ou *Stage*, será analisado individualmente se o *expert judgement* do Departamento de Crédito considerar que tal análise é crítica e que daí resulta um contributo relevante para o cálculo mais consistente do valor da imparidade. Um exemplo desta situação é o processo de execução de colaterais associadas às linhas de crédito. Da mesma forma, uma entidade que esteja integrada num Grupo Económico, que cumpra os critérios acima referidos, deverá também ser adicionada à análise individual.

Os restantes créditos foram analisados coletivamente, tendo sido agrupados de acordo com os seguintes critérios:

- O tipo de cliente (empresas, ENI e particulares);
- O tipo de garantia (com colateral de garantia pessoal, com colateral garantia real e sem colateral).

### Pressupostos e técnicas de estimativa utilizadas, relativamente às perdas derivadas de créditos, esperadas ao longo da vida útil e a 12 meses

#### a) A mensuração das perdas de crédito esperadas ao longo da vida é efetuada considerando as seguintes variáveis:

PD (*Probability of Default*) = De acordo com a metodologia desenvolvida para cálculo da perda esperada (ECL – *Expected Credit Loss*), a probabilidade de *default* associada a uma operação deve ser estimada com base em duas abordagens distintas: estimação da PD *Lifetime* considerando a vida útil da operação, e estimação da PD a 12 meses. Ambas as estimativas de PD representam a probabilidade de a operação de crédito entrar em *default*, condicionada ao respetivo prazo até à maturidade, e ao período utilizado para o cálculo. Contudo, a PD *Lifetime* estimada ao longo da maturidade é aplicável apenas a operações associadas a um determinado nível de risco de crédito (e classificadas em *Stage 2*), enquanto a PD a 12 meses deve ser aplicada a operações identificadas como crédito regular (e com classificação em *Stage 1*). Para os créditos em *Stage 3* atribui-se uma PD de 1, dado que se assume que já existiu *default*;

EAD (*Exposure at Default*) = É a exposição do cliente no momento do incumprimento, o que inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD (*Loss given Default*) = Representa uma estimativa de perda (em percentagem) de uma determinada operação após entrada em *default*. Este parâmetro é utilizado diretamente para cálculo da ECL (*Expected Credit Loss*) de operações em *Stage 1*, 2 ou 3. A LGD incorpora as componentes de colateral, que estima as recuperações por via de execuções de colateral, e de *cash*, que estima as recuperações por outras vias (e.g. pagamentos efetuados pelo devedor, reestruturações, cessões de crédito).

DT = Taxa de Ajustamento Macroeconómico

Assim, a mensuração das perdas de crédito esperadas é apresentada da seguinte forma:

$$ECL = PD \times EAD \times LGD \times DT$$

No cálculo das perdas de crédito esperadas, são ponderados fatores macroeconómicos estimados, os quais têm em conta as seguintes variáveis:

- PIB;
- Taxa de desemprego;
- Taxa de inflação;
- Dívida pública.

O período em análise abrange três anos (ano base e previsão para os dois anos subsequentes), considerando, para o ano base, os valores disponíveis das variáveis como cenário base e ponderados a 100%. Na previsão para os anos seguintes, são analisados três cenários, um cenário base, um cenário otimista e um cenário pessimista. Os dados utilizados no modelo são os publicados pelo Conselho das Finanças Públicas, que agrega as previsões macroeconómicas de seis entidades, a saber:

- Banco de Portugal;
- Comissão Europeia;
- Conselho das Finanças Públicas;
- Fundo Monetário Internacional;
- Ministério das Finanças;
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.

No cenário pessimista, para cada variável, é considerada a previsão mais baixa feita pelas entidades mencionadas. No cenário otimista, utiliza-se a previsão mais alta, enquanto no cenário base é calculada a média das previsões das seis entidades. Para os dois anos em que são aplicados estes cenários, adotou-se uma ponderação de 60% para o cenário base, 35% para o cenário pessimista e de 5% para o cenário otimista. Após a aplicação dos cenários, obtém-se o valor anual de cada variável, seguindo-se o apuramento da média das variáveis durante os três anos. Por fim, os fatores macroeconómicos resultam da multiplicação simples dos fatores de cada uma das variáveis.

### 39.1. Informação Quantitativa e Qualitativa

As reconciliações entre os saldos de abertura e de fecho das provisões constituídas para perdas são apresentadas sob a forma de tabela, detalhando as alterações ocorridas, nomeadamente quanto a:

- a) Provisão para perdas mensurada numa quantia igual às perdas de crédito esperadas a 12 meses;
- b) Provisão para perdas mensurada numa quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil para:
  - I. instrumentos financeiros cujo risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, mas que não são considerados ativos financeiros em imparidade por perdas de crédito;
  - II. ativos financeiros que estão em imparidade por perdas de crédito à data de relato, mas que não são comprados ou originados em imparidade por perdas de crédito; e
  - III. Contas a receber comerciais, ativos resultantes de contratos e contas a receber de locações para os quais as provisões para perdas são calculadas;
- c) Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade por perdas de crédito.

No quadro seguinte, é possível verificar os saldos finais em 2023 e 2024, das imparidades para perdas de crédito.

#### Imparidades em Perdas de Crédito

Montantes expressos em euros

Rubricas de imparidades	Movimento acumulado das imparidades				Saldo em 31-12-2024
	Saldo em 31-12-2023	Dotações	Utilizações	Anulações e Reposições	
Imparidades	10 518 961	8 856 098		8 855 104	<b>10 519 956</b>
Dos quais <i>stage 1</i>	1 665 519	111 540		1 644 564	<b>132 495</b>
Dos quais <i>stage 2</i>	1 959 628	968 191		1 777 727	<b>1 150 091</b>
Dos quais <i>stage 3</i>	6 893 814	7 776 368		5 432 814	<b>9 237 369</b>
<b>Total</b>	<b>10 518 961</b>	<b>8 856 098</b>	<b>0</b>	<b>8 855 104</b>	<b>10 519 956</b>

O quadro seguinte mostra o valor das Imparidades apuradas, por segmento e por *stage* de imparidade:

### Imparidades apuradas, por segmento e *stage*

Montantes expressos em euros

		2024			
		ECL12 meses	LECL Com aumento significativo de risco	LECL em imparidade de crédito	Total das imparidades
ENIS	C/Colateral	1 852,35	4 786,01	165 975,18	172 613,54
ENIS	Fiança	9 266,93	2 308,88	5 845,25	17 421,06
ENIS	S/Colateral	56 295,72	28 512,09	1 261 451,23	1 346 259,04
Empresas	C/Colateral	26 871,58	789 233,98	6 920 494,49	7 736 600,05
Empresas	Fiança	22 326,71	175 742,84	644 325,24	842 394,79
Empresas	S/Colateral	12 769,21	130 066,06	29,2	142 864,47
Particulares	C/Colateral	2 303,76	14 067,86	214 696,95	231 068,57
Particulares	Fiança	368,45	2 675,76	23 011,18	26 055,39
Particulares	S/Colateral	440,78	2 697,78	1 540,03	4 678,59
<b>Total das imparidades de balanço</b>		<b>132 495,49</b>	<b>1 150 091,26</b>	<b>9 237 368,75</b>	<b>10 519 955,50</b>
Elementos extrapatrimoniais		177 897,47	192 410,99	326 371,02	696 679,48

LECL – *Lifetime Expected Credit Loss*

O quadro seguinte explica como as alterações significativas na quantia escriturada bruta dos ativos financeiros durante o período contribuíram para variações na provisão para perdas de crédito.

Deste modo, apresenta-se a distribuição da quantia escriturada bruta dos ativos pelos *stages* de imparidade.



## Quantia escriturada bruta dos ativos pelos vários stages de imparidade

Montantes expressos em euros

		2024			
		ECL12 meses	LECL com aumento significativo de risco	LECL em imparidade de crédito	Total da exposição
ENIS	C/Colateral	4 651 678,09	1 821 937,36	862 879,69	7 336 495,14
ENIS	Fiança	1 712 671,76	147 264,79	20 149,09	1 880 085,64
ENIS	S/Colateral	1 574 119,78	587 561,75	1 243 123,14	3 404 804,67
Empresas	C/Colateral	57 487 279,30	48 179 364,20	14 472 262,76	120 138 906,26
Empresas	Fiança	13 892 095,61	6 207 693,98	713 712,30	20 813 501,89
Empresas	S/Colateral	3 618 408,16	142 456,21	5 649,25	3 766 513,62
Particulares	C/Colateral	17 519 952,62	2 740 939,26	658 727,95	20 919 619,83
Particulares	Fiança	418 387,30	91 390,47	23 011,18	532 788,95
Particulares	S/Colateral	2 029 394,58	348 392,90	9 629,30	2 387 416,78
<b>Total</b>		<b>102 903 987,20</b>	<b>60 267 000,92</b>	<b>18 009 144,66</b>	<b>181 180 132,78</b>

LECL – Lifetime Expected Credit Loss

No período em análise, não existiram ativos financeiros que tenham sido modificados enquanto estavam cobertos por uma provisão para perdas de crédito.

A Caixa Agrícola de Torres Vedras detém garantias e colaterais de crédito para determinadas exposições de crédito.

O quadro seguinte apresenta os principais tipos de garantias detidas, distribuídos conforme os diferentes tipos de ativos financeiros.

Dada a sua relevância material, o risco de crédito é o principal risco subjacente à atividade bancária, não obstante a sua interligação com os restantes riscos

## Tipo de exposição de crédito

Montantes expressos em euros

2024		Total da exposição
ENIS	C/Colateral	7 336 495,14
ENIS	Fiança	1 880 085,64
ENIS	S/Colateral	3 404 804,67
Empresas	C/Colateral	120 138 906,26
Empresas	Fiança	20 813 501,89
Empresas	S/Colateral	3 766 513,62
Particulares	C/Colateral	20 919 619,83
Particulares	Fiança	532 788,95
Particulares	S/Colateral	2 387 416,78
<b>Total</b>		<b>181 180 132,78</b>

Os quadros seguintes estratificam as exposições de crédito de empréstimos hipotecários. A LTV é calculada como a proporção entre o valor bruto do empréstimo e o valor da garantia. O valor da garantia para empréstimos hipotecários é determinado com base no valor da garantia original, sendo aplicados *haircuts* conforme a antiguidade da avaliação e os custos de venda. Para empréstimos em imparidade de crédito, o valor da garantia é baseado nas avaliações mais recentes.

## Tipo de exposição de crédito

Montantes expressos em euros

2024		Total da exposição
	LTV	
ENIS	Menos de 50%	625 204,14
ENIS	51% – 70%	39 828,13
ENIS	71% – 90%	29 712,73
ENIS	91% – 100%	102 606,98
Empresas	Menos de 50%	10 910 589,40
Empresas	51% – 70%	11 915 089,53
Empresas	71% – 90%	37 323 840,13
Empresas	91% – 100%	59 989 387,20
Particulares	Menos de 50%	346 062,35
Particulares	51% – 70%	1 322 588,42
Particulares	71% – 90%	4 878 372,44
Particulares	91% – 100%	14 372 596,62
<b>Total</b>		<b>141 855 878,07</b>

O quadro seguinte apresenta as exposições de crédito de empréstimos hipotecários, limitando-se aos ativos classificados como estando em imparidade de crédito (*stage 3*).

### Exposição de crédito de empréstimos hipotecários, para ativos com imparidade de crédito

Montantes expressos em euros

2024		
	LTV	Total da exposição
ENIS	Menos de 50%	237 587,46
ENIS	51% – 70%	60 230,67
ENIS	71% – 90%	255 005,69
ENIS	91% – 100%	310 055,87
Empresas	Menos de 50%	7 646 043,00
Empresas	51% – 70%	217 301,21
Empresas	71% – 90%	1 299 633,43
Empresas	91% – 100%	5 309 285,12
Particulares	Menos de 50%	0,00
Particulares	51% – 70%	94 415,72
Particulares	71% – 90%	331 873,76
Particulares	91% – 100%	232 438,47
<b>Total</b>		<b>15 993 870,40</b>

O quadro seguinte mostra o saldo final da quantia escriturada bruta, segmentado por classe de ativo financeiro e por cada notação de risco de crédito. A explicação dos termos “ECL 12 meses”, “ECL ao longo da vida” e “ativos financeiros em imparidade de crédito” está incluída nos pontos anteriores.

## Exposição ao risco de crédito

Montantes expressos em euros

		2024			
		ECL12 meses	LECL Com aumento significativo de risco	LECL em imparidade de crédito	Total da exposição
ENIS	C/Colateral	4 651 678,09	1 821 937,36	862 879,69	7 336 495,14
ENIS	Fiança	1 712 671,76	147 264,79	20 149,09	1 880 085,64
ENIS	S/Colateral	1 574 119,78	587 561,75	1 243 123,14	3 404 804,67
Empresas	C/Colateral	57 487 279,30	48 179 364,20	14 472 262,76	120 138 906,26
Empresas	Fiança	13 892 095,61	6 207 693,98	713 712,30	20 813 501,89
Empresas	S/Colateral	3 618 408,16	142 456,21	5 649,25	3 766 513,62
Particulares	C/Colateral	17 519 952,62	2 740 939,26	658 727,95	20 919 619,83
Particulares	Fiança	418 387,30	91 390,47	23 011,18	532 788,95
Particulares	S/Colateral	2 029 394,58	348 392,90	9 629,30	2 387 416,78
<b>Total do balanço</b>		<b>102 903 987,20</b>	<b>60 267 000,92</b>	<b>18 009 144,66</b>	<b>181 180 132,78</b>
Elementos extrapatrimoniais		22 727 607,27	6 988 865,51	422 748,57	30 139 221,35
<b>Total</b>		<b>125 631 594,47</b>	<b>67 255 866,43</b>	<b>18 431 893,23</b>	<b>211 319 354,13</b>

LECL – Lifetime Expected Credit Loss

### O Contabilista Certificado

Leonel Salvador Esteves Xavier

### O Conselho de Administração

Manuel José da Silva Martins Leite Guerreiro

José Sebastião Nobre Nunes

José Eduardo Jorge Eiras Dias

Tomás Correia Cunha Gois Figueira